

**LEI No. 1035/2014**

**Amontada-Ce, de 30 de maio de 2014.**

**ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 1025/2014 QUE TRATA DA ESTRUTURA DOS CARGOS DE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

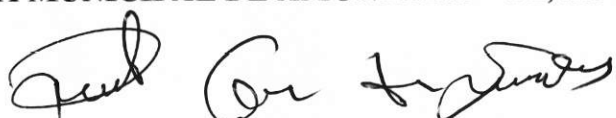
**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte LEI:

**Art. 1º.** – Fica alterado o Anexo VI da Lei Nº 1025/2014 que trata da estrutura dos cargos de direção e coordenação dos profissionais do magistério do município de Amontada-Ce.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A remuneração dos cargos em comissão mencionada passará a obedecer aos valores estabelecidos no anexo único da presente Lei.

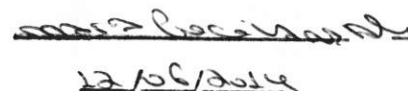
**Art. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de junho, revogada as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – CE, aos 30 de maio de 2014.**



**PAULO CÉSAR DO S SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**



12/06/2014

**Anexo VI, a que se refere a Lei Nº 1035/2014**  
**Estrutura Nominal dos Cargos de Direção e Coordenação.**

Categoria Funcional	Cargo Comissionado	Qtde.	Remuneração		Representação*
			Salário		
			Efetivos	Não Efetivos	
Cargos de Provimento em Comissão	Diretor de Gestão	1		1.295,94	800,00
	Diretor de Unidade Escolar I	1	Salário base do cargo efetivo,	1.295,94	800,00
	Diretor de Unidade Escolar II	15	para uma jornada de 160 horas mês.	1.277,22	560,34
	Diretor de Unidade Escolar III	25		1.170,96	528,36
	Diretor de Unidade Escolar IV	45		1.076,54	496,37
	Professor Coordenador de Ensino I**	2		1.071,48	561,00
Professor Coordenador de Ensino II**	70		1.076,54	496,37	

\* = Esta representação, para os servidores de cargo efetivo será correspondente a 85% deste valor, em observância ao Art. 26 da Lei N 698/2007.

\*\*= Para exercer o cargo comissionado de Professor Coordenador de Ensino I e Professor Coordenador de Ensino II, deverá o profissional ter curso superior (licenciatura plena), com experiência mínima de 03 (três) anos na área do magistério.

**CATEGORIZAÇÃO DAS ESCOLAS**

Cargo	Nível	Tamanho da Escola
Diretor de Gestão	---	Acima de 500 alunos
Diretor de Unidade Escolar	I	Acima de 500 alunos
Diretor de Unidade Escolar	II	De 300 a 500 alunos
Diretor de Unidade Escolar	III	De 151 a 300 alunos
Diretor de Unidade Escolar	IV	De 50 a 150 alunos
Professor Coordenador de Ensino	I	Acima de 500 alunos
Professor Coordenador de Ensino	II	De 50 a 500 alunos

**COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS GESTORES**

Nível da Escola	Diretor de Gestão	Professor de Unidade Escolar	Professor Coordenador de Ensino
I	1	1	2
II	---	1	2
III	---	1	1
IV	---	1	1

